



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

CEP 37.997 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 552 DE 22 DE JULHO DE 1988.

"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Claraal, Estado de Minas Gerais, APROVA e eu, AGOSTINHO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica aberto no Serviço de Contabilidade um Crédito - Adicional Suplementar no valor de Cr\$600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZADOS) destinado a acobertar despesas das seguintes dotações do orçamento em vigor:

2 EXECUTIVO

2.1 GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 400.000,00

2.4 EDUCAÇÃO E SAÚDE

3.1.2.0 - Material de Consumo..... 100.000,00

2.5 OBRAS E SERVIÇOS

3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais... 100.000,00

TOTAL..... 600.000,00

Art. 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

2 EXECUTIVO

2.4 EDUCAÇÃO E SAÚDE

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 600.000,00

TOTAL..... 600.000,00

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Claraal, 22 de julho de 1988

AGOSTINHO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

DIVINO NÉCIO DE OLIVEIRA
Of. Administrativo